



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Inclui a efeméride Da Semana do Surdo no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, com início dia 20 e fim dia 26 de setembro.

Artigo 1º: Fica incluída a efeméride da Semana do Surdo no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, conforme o Anexo desta Lei.

Parágrafo Único: A semana começara no dia 20 de setembro e terá fim dia 26 de setembro.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ FREITAS

VEREADOR

No ano de 2019 obtivemos a instituição do Dia Municipal do Surdo, data essa que consagra a importância e promove a valorização da comunidade surda em nossa cidade.

Nessa senda, e após uma luta incessante junto ao Executivo Municipal para a implantação da Central de Intérpretes em nossa cidade, e em consonância com Diego Silva, Diretor da FENEIS-RS, propomos instituir a Semana Municipal do Surdo, a ser promovida na semana do dia 26 de setembro, para que possamos valorizar ainda mais nossa querida comunidade surda e chamar a atenção de toda comunidade porto-alegrense para este grupo tão importante.

O reconhecimento e valorização das pessoas que compõe a comunidade surda é essencial para que possamos avançar enquanto sociedade e aprender por meio das diferenças. Todos temos nossas particularidades e devemos ser respeitados e compreendidos nelas, pois é isto que nos torna efetivamente humanos. Conhecer, aprender e multiplicar o conhecimento são etapas necessárias para evoluirmos e, além disso, de suma importância para a questão social da qual emana, primariamente, a empatia.

Ademais, a data se coadunaria com a Semana Internacional dos Surdos, 20/09 a 26/09, pelo Dia Internacional da Linguagem de Sinais, 23/9 e pelo Dia Nacional dos Surdos, em 26/9.

Em nome das pessoas que vivem com a surdez, peço o apoio dos meus pares para a aprovação desse projeto de lei.

Sala de Sessões, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ FREITAS

VEREADOR



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 22/09/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0442035** e o código CRC **F6C4CE07**.

Referência: Processo nº 034.00402/2022-02

SEI nº 0442035